



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CPC - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL Nº 08/2026

Chamamento Público destinado ao credenciamento eletrônico de empresas para a prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos e suínos, bem como para a realização de atendimentos veterinários aos produtores rurais do município de Imigrante/RS, nos termos das leis municipais nº 2291/2021, 2292/2021 atualizadas pelas leis municipais nº 2779/2025 e 2780/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para credenciamento de empresas para prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos e suínos bem como atendimentos veterinários aos produtores rurais de Imigrante nos termos dispostos no Termo de Referência, anexo a este edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal nº 2.130/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente edital, o chamamento público destinado ao credenciamento eletrônico de empresas para a prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos e suínos, bem como para a realização de atendimentos veterinários aos produtores rurais do município de Imigrante/RS, conforme a demanda e a necessidades dos produtores rurais de Imigrante, seguindo com o disposto no Termo de Referência – Anexo II.
- 1.2** Valor total estimado: **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**.

2 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema - www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.2.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

pelo sistema ou de sua desconexão.

- 2.2.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo licitatório na forma eletrônica.
- 2.4** O Termo de Adesão ao Credenciamento e a Documentação de Habilitação deverão ser anexados, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **a partir do dia 10 de fevereiro de 2026 às 7h30min**, permanecendo aberto para o cadastramento permanente de novos interessados.
- 2.5** O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.imigrante-rs.com.br/> e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1** O termo inicial do Termo de Credenciamento será o de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 3.2** Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência (**Anexo II**).
- 3.3** Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do termo de credenciamento.
- 3.4** O valor dos itens será reajustado anualmente, pelo índice IPCA, na data base do mês de publicação do Edital de Chamamento Público.

4 DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do(s) das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 6 - SEC. AGRIC. MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade.....: 1 - SEC. AGRIC. MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2046.....: - EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NA PECUÁRIA
3390399904.....: - Categoria da Despesa – Serviços Veterinários
33903900000000.....: - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão.....: 6 - SEC. AGRIC. MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade.....: 1 - SEC. AGRIC. MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2046.....: - EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NA PECUÁRIA
3390399903.....: - Categoria da Despesa – Serviços de Inseminações Artificiais
33903900000000.....: - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

5 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1** O credenciamento permanecerá aberto, consoante disposições contidas no Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021, para credenciamento de novos interessados.
- 5.2** Havendo o requerimento de credenciamento por qualquer interessado, a Comissão de Contratação, designados pela **Portaria n.º 273/2024**, se reunirá para a análise do requerimento de credenciamento e respectiva documentação apresentada.

6 DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 6.1** Estará impedido de participar do credenciamento ou participar da execução do contrato, direta ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

indiretamente:

- 6.1.1** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.1.2** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.1.3** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.1.4** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.1.5** agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.1.5.1** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão credenciante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.1.1.1** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.2** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.1.3** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.1.4** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.1.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 7.1.1.6** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
- 7.1.1.7** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

na forma da lei (CND Municipal);

- 7.1.1.8** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
- 7.1.1.9** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.1.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 7.1.2.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇOS VETERINÁRIOS

- 7.1.3.1** Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.
- 7.1.3.2** Comprovação de que o interessado tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita a operação de serviços de medicina veterinária;
- 7.1.3.3** Certificado de registro da empresa no CRMV/RS;
- 7.1.3.4** Certificado de responsabilidade técnica pela empresa junto ao CRMV/RS;
- 7.1.3.5** Comprovação de que o(s) médico(s) Veterinário(s) é (são) sócios ou funcionários da empresa;
- 7.1.3.6** Comprovação de que os médicos veterinários possuam registro junto ao CRMV/RS.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS/SUÍNOS

- 7.1.4.1** Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.
- 7.1.4.2** Comprovação de que o interessado tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita a operação de serviços de inseminação artificial;
- 7.1.4.3** Certificado de registro da empresa no CRMV/RS;
- 7.1.4.4** Certificado de Responsabilidade Técnica pela empresa junto ao CRMV/RS;
- 7.1.4.5** Comprovante de registro, ou o protocolo de seu encaminhamento, como estabelecimento prestador de serviço na área de reprodução animal junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (portaria SDR/MAA nº 25/1996 e alterações);
- 7.1.4.6** Comprovante de conclusão de curso de inseminador em bovinos e/ou suínos.

7.1.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 7.1.5.1** Declaração consolidada (**modelo Anexo IV**).

8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 8.1** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 273/2024, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 8.2** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar, os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 8.3** Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse, no prazo estabelecido pela comissão, em complementar a documentação necessária.
- 8.4** Após julgamento da documentação apresentada, a Comissão de Contratação publicará a relação dos habilitados e inabilitados por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br; A partir da referida publicação, será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do presente instrumento.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1** A lista dos credenciados/habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Site Oficial do Município no endereço <https://www.imigrante-rs.com.br>.
- 9.2** Superada a fase recursal, o proponente será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO CREDENCIADO

- 10.1** O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, será considerado habilitado(a) no credenciamento.
- 10.2** A contratação das credenciadas se dará mediante solicitação do produtor rural que necessitar do serviço.

11 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1** As contratações para a prestação dos serviços de que trata este instrumento convocatório dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2** O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo V** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 12.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CREDENCIADA, desde que inerentes ao objeto do Termo de Credenciamento.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CREDENCIADO(S)

- 13.1** As obrigações do Credenciado constam do **Anexo II – Termo de Referência**.
- 13.2** Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

- 13.3** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.4** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.
- 13.5** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de credenciamento.
- 13.6** Disponibilizar canal de comunicação para contato, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico.

14 DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

- 14.1** Poderá ocorrer o descredenciamento pelo Município, quando:
 - 14.1.1** O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do presente instrumento e termo/contrato.
 - 14.1.2** O credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital e anexos, bem como o instrumento contratual.
 - 14.1.3** O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.
 - 14.1.4** Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.
- 14.2** Poderá ainda ocorrer o descredenciamento, mediante solicitação via protocolo, pelo link https://imigrante.1doc.com.br/b.php?pg=0%2Fbusca_servicos&search=protocolo+geral e selecionar o assunto “Protocolo Geral (Assuntos Diversos)” pelo credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

15 DA EXTINÇÃO

- 15.1** As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16 DOS RECURSOS

- 16.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - 16.1.1** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 16.1.2** julgamento das propostas;
 - 16.1.3** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 16.1.4** anulação ou revogação da licitação.
- 16.2** A intenção de recorrer no sistema deverá ocorrer após a declaração de habilitação no processo, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 16.3** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 16.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 17.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico acima, o Portal de Compras Públicas, e sítio oficial da Administração <https://www.imigrante-rs.com.br>.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 18.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- 18.2.1** advertência;
- 18.2.2** multa;
- 18.2.3** impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.
- 18.4** As sanções administrativas obedecerão aos ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 19.2** É vedado ao credenciado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.
- 19.3** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.
- 19.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 19.5** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Anexo III – Termo de Adesão ao Credenciamento

Anexo IV – Declaração consolidada

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento

Imigrante, 08 de janeiro de 2026.

GERMANO STEVENS

Prefeito de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 O presente estudo tem como objetivo encontrar a solução que melhor atenda às demandas e interesses dos produtores rurais de Imigrante no que tange ao auxílio nos serviços de inseminação artificial em bovinos e/ou suínos não integrados bem como no atendimento de serviços veterinários estipulados nas Leis Municipais nº 2.291/2021 e 2.292/2021 atualizadas pelas Leis Municipais nº 2.779/2025 e 2.780/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O município de Imigrante, apesar de ser considerado de pequeno porte (tanto em área como em população), possui uma economia bastante diversificada. A Indústria, o Comércio, a Prestação de Serviços e a Agropecuária são os pilares de desenvolvimento do nosso município.

Em se tratando especificamente da Agropecuária, temos três atividades principais, quais sejam: A produção de aves; A produção de suínos e a produção de bovinos (leite e corte).

No caso em tela, o nosso interesse recai sobre a produção dos animais acima citados, uma vez que, estão presentes em quase todas as propriedades rurais de Imigrante.

2.2 Considerando toda essa importância, não somente econômica, mas também social (em função do numero de produtores envolvidos, que passa de uma centena) o município deve dispor ao produtor rural (como efetivamente o faz através das Leis Municipais nº 2.291/2021 e 2.292/2021 atualizadas pelas Leis Municipais nº 2.779/2025 e 2.780/2025) de um auxílio que os atenda da melhor forma possível.

De acordo com a Nova Lei de Licitações, em que pese a previsão do art. 75, incisos I e II, a modalidade de contratação por meio da dispensa de licitação não atende perfeitamente os interesses e as necessidades nem da Administração, tampouco dos produtores rurais. Impossível saber quando um animal vai adoecer e/ou necessitar de um atendimento veterinário por exemplo; ou ainda quando uma vaca e ou matriz suína entrar em cio. Isso que, como já mencionamos, falamos de mais de uma centena de produtores rurais.

Igualmente, realizar o registro de preços de Sêmen e de atendimentos veterinários também não seria uma boa medida, visto que os valores são muito diferentes entre os vários tipos de material (conforme raça, tamanho, aptidão...) bem como de atendimento veterinários (tipo de procedimento, doença entre outros). Além do mais, produtores de uma determinada empresa e/ou cooperativa devem ser atendidos pelos inseminadores e/ou veterinários indicados por esta, e muitas vezes não são os mesmos indicados por outra empresa e/ou cooperativa.

Diante desse contexto fático, o presente estudo deverá apresentar a melhor solução para a Administração Pública no que diz respeito à necessidade e o interesse em auxiliar aos produtores rurais no que tange aos serviços de inseminação artificial e aos atendimentos veterinários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Previsto no PCA – Plano de Contratação Anual

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada deverá ser especializada de acordo com a atividade a que se propõe desempenhar; inseminação artificial ou atendimento veterinário ou ainda ambos, devendo ter sua prestação de serviços reconhecida no ramo de atuação.
- 4.2 A empresa contratada deverá estar inscrita no CNPJ, em área de atuação compatível com a atividade que se propõe realizar;
- 4.3 A empresa contratada deverá dispor dos materiais e insumos necessários ao perfeito atendimento ao produtor rural;
- 4.4 A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada e suficiente para realizar os serviços no tempo estipulado pelo produtor rural requisitante, bem como deverá prover as condições necessárias para que seus funcionários realizem os serviços em segurança, de acordo com as normas estabelecidas pela CLT e pelo TEM;
- 4.5 Conforme as Leis anteriormente citadas, a empresa contratada receberá o valor de R\$ 40,00 (em 2026, sendo reajustado pelo indexador pactuado nos anos seguintes) por atendimento realizado ao produtor (tanto de Inseminação artificial como de serviço veterinário); valor este por deslocamento realizado.
- 4.6 A quantidade de atendimentos a cada produtor por parte da empresa contratada, está disciplinada nas Leis Municipais supracitadas, sendo distintas entre um e outro produtor (varia conforme o rebanho e outras condições).
- 4.7 Tratamos de um auxílio ao produtor rural, não da empresa contratada, que tão somente é a prestadora do serviço requisitado por esse produtor rural.
- 4.8 A contratada deverá observar sempre os princípios gerais e específicos que regem as relações contratuais com o poder público, além de seguir à risca todas as definições e estipulações possivelmente previstas em Termo de Referência e Edital, caso venham a ser posteriormente elaborados.
- 4.9 Os quantitativos posteriormente mencionados representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade dos produtores rurais, notadamente porque não há como prever a necessidade exata de cada produtor rural.

5. PESQUISA DE MERCADO

- 5.1 A pesquisa de mercado não se aplica pois o valor está disciplinado nas Leis Municipais nº 2.779/2025 (Inseminação Artificial) e 2.780/2025 (Serviços Veterinários).
- 5.2 O Valor para o ano de 2026 (nos anos seguintes aplicar-se-á o indexador pactuado) é de R\$ 40,00 por deslocamento em ambos os serviços.
- 5.3 Esse valor de R\$ 40,00 é oriundo e foi determinado pelo passar dos anos, uma vez que esse auxílio ao produtor rural já existe a mais de duas décadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6.1 Estima-se, de acordo com a quantidade de produtores potencialmente beneficiados, bem como com o rebanho existente no município de Imigrante os seguintes valores:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inseminações Artificiais	2.000	Deslocamentos	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
02	Atendimentos Veterinários	800	Deslocamentos	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
Valor Total Estimado					R\$ 112.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1** Sugere-se que o certame se destine a credenciar pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de Inseminação Artificial e Atendimentos Veterinários nos termos das Leis Municipais anteriormente citadas.
- 7.2** O Credenciamento deverá ser dividido em itens, tendo em vista a diferença entre as atividades de Inseminação Artificial e Serviços Veterinários, nada impedindo contudo – desde que atendidas as condições – de a mesma empresa se credenciar em ambos os serviços.
- 7.3** As empresas poderão participar do certame, credenciando-se a qualquer tempo durante o prazo de vigência, mantendo o seu cadastro atualizado perante a Prefeitura Municipal e, sobretudo, perante a Secretaria participante do certame;
- 7.4** Sem prejuízo do credenciamento, a empresa interessada deverá se credenciar tão somente no(s) item(s) cujo(s) qual(is) esteja compreendida a sua área de atuação;
- 7.5** Caberá ao produtor rural beneficiado pelo auxílio em tela a escolha da empresa credenciada que melhor lhe convier, não podendo a Administração municipal se envolver nessa escolha;
- 7.6** A Administração Municipal se isenta de quaisquer responsabilidades e eventuais danos causados entre a relação estabelecida entre o produtor rural beneficiado e a empresa credenciada;
- 7.7** A quantidade de deslocamentos para cada produtor está estabelecida nas leis supracitadas, ficando a empresa credenciada limitada a esta quantidade no que tange ao auxílio de deslocamento.

8. PARCELAMENTO

- 8.1** A prestação dos serviços, por óbvio, ocorrerá de forma parcelada, dependendo das necessidades dos produtores rurais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1** Por intermédio desta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- 9.1.1** Manter empresas credenciadas junto à Administração Municipal, para, quando houver a necessidade, o produtor possa fazer uso do auxílio disponibilizado;
- 9.1.2** Aumentar a participação de empresas no certame, possibilitando um maior leque de escolhas ao produtor rural;
- 9.1.3** Suprir a demanda dos produtores rurais de Imigrante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 9.1.4 Economia financeira, na medida em que as empresas estarão permanentemente credenciadas para a prestação dos serviços, dispensando-se a realização de novos certames durante o prazo de vigência do credenciamento, sem causar prejuízos à concorrência/isonomia, porquanto novas empresas poderão de credenciar a qualquer tempo, uma vez preenchidos os requisitos previamente estabelecidos;
- 9.1.5 Economia processual, uma vez que se o valor de cada auxílio de R\$ 40,00 fosse destinado diretamente ao produtor rural beneficiário, gerar-se-ia uma quantidade enorme de processos, demandando mão de obra e tempo muito grande.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1 Não se identifica a necessidade de providências complementares.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1 Não se vislumbra a necessidade de contratação correlata ou interdependente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1 Não há impactos ambientais diretos em razão da contratação do objeto. Apesar disso, incumbem às futuras contratadas as seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:
- 12.2 Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de riscos;
- 12.3 Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- 12.4 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados;
- 12.5 Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Por fim, conclui-se, diante dos aspectos mencionados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a possibilidade de contratação dos serviços mencionados acima, utilizando-se de procedimento auxiliar, devidamente regulamentado pelo disposto no Decreto nº 2.130/2023, ora denominado **CRENDENCIAMENTO**, em atenção ao art. 79 da Lei 14.133/2021, para fins de atender as necessidades desta municipalidade, em especial aos produtores rurais.
- 13.2 Ante todo o exposto, em havendo a devida previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de procedimento auxiliar de **CRENDENCIAMENTO**, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

Imigrante/RN 02 de dezembro de 2025

GILNEI DAHMER

Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza do Objeto
(x) Prestação de Serviços
Tipo de Objeto
(x) Serviço(s) Comum(ns)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Chamamento público para credenciamento por inexigibilidade de licitação, para contratação de empresas visando a prestação dos serviços de inseminação artificial em bovinos e suíños bem como atendimentos veterinários aos produtores rurais de Imigrante nos termos das Leis municipais nº 2291/2021, 2292/2021 atualizadas pelas Leis municipais nº 2779/2025 e 2780/2025.

ITEM	Descrição do Item	Quant. estimada	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Inseminações Artificiais em bovinos e/ou suínos	2.000	Unidade*	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
02	Atendimentos Veterinários	800	Unidade*	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
*Unidade: a unidade de medida é por deslocamento feito.					
					Valor Total Estimado: R\$ 112.000,00

Condições de Execução
a) Os serviços serão prestados nas propriedades rurais de Imigrante, mediante solicitação de cada produtor rural, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os gastos com transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;
b) A quantidade de deslocamentos para cada produtor rural é variada, sendo que em cada atendimento a empresa credenciada deverá solicitar ao produtor rural uma ficha correspondente ao deslocamento.
c) Seguir-se-á sempre o disposto nas Leis 2291/2021, 2292/2021 atualizadas pelas Leis municipais nº 2779/2025 e 2780/2025, na concessão do auxílio ao produtor rural.
d) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 15 (quinze) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando da realização do serviço, a empresa credenciada deverá solicitar junto ao produtor rural a ficha correspondente ao deslocamento devidamente assinada pelo produtor, juntando as mesmas a Nota Fiscal e ao relatório de atendimentos que serão recebidos pelo(s) fiscal(is) do contrato que deverão verificar se a quantidade está em conformidade com a autorização concedida ao produtor.
Garantia, Manutenção e Assistência Técnica
Não se aplica.

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

a) O Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 05 anos, conforme art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.
b) O valor dos itens será reajustado anualmente, pelo índice IPCA, na data base do mês de publicação do Edital de Chamamento Público.

3 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

a) Dotações orçamentárias evidenciadas em documento complementar disponível no processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

b) Os valores foram definidos através das Leis municipais nº 2779/2025 e 2780/2025. Trata-se de benefício concedido ao produtor rural, devido a sua importância para a economia do município de Imigrante.

c) Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.130/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

(x) Cfe. disponível no processo	() Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	() Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)
---------------------------------	--	---

JUSTIFICATIVA

Normas aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021 – art. 74, inciso IV e art. 79 e Decreto Municipal 2.130/2023.

O presente chamamento público visa o credenciamento de empresas visando a prestação dos serviços de inseminação artificial em bovinos e suínos bem como atendimentos veterinários aos produtores rurais de Imigrante nos termos das Leis municipais nº 2291/2021, 2292/2021 atualizadas pelas Leis municipais nº 2779/2025 e 2780/2025.

A implementação do credenciamento para a presente demanda é essencial para garantir a eficiência operacional dos serviços prestados, com a participação de prestadores de serviços qualificados e devidamente habilitados para realizar os serviços.

A justificativa para o chamamento público/credenciamento é a necessidade de ampliar a rede de prestadores de serviços qualificados, garantindo a prestação de serviços especializados com a máxima eficiência ao produtor rural, agilidade e qualidade, visto que um único prestador de serviços não comporta absorver toda demanda dos produtores rurais do município.

Ainda, com o credenciamento, possibilita-se o poder de escolha ao produtor rural, deixando o mesmo escolher o prestador da sua preferência.

Ademais, diminuem-se os custos econômicos e burocráticos, uma vez que se cada auxílio fosse pago diretamente ao produtor rural o número de processos seria impraticável.

5 DESCRICAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A ampliação da rede de prestadores de serviços de Inseminação Artificial e Serviços Veterinários garante eficiência operacional e qualidade contínua para o produtor rural. A diversificação na rede de prestadores possibilitará um poder de escolha ao produtor rural. Em suma, ampliar-se-á o leque de opções aos mesmos. Ademais, facilitar-se-ão as atividades da Administração municipal, haja vista a diminuição substancial do número de processos.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Os credenciados devem seguir as normas de segurança e medicina do trabalho, saúde e meio ambiente necessários e aplicáveis para o cumprimento do objeto.
- b)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- c)** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- f)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- g)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

7 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

Não se aplica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a)** O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação de serviços que venha a ser executado pelo credenciado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
- b)** Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) credenciada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.
- c)** A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- d)** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

(x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

9 CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO

- a)** A contratada apresentará mensalmente, até o **5º dia útil do mês subsequente** à prestação dos serviços, os documentos fiscais, relação de produtores atendidos e as fichas de deslocamento do total dos procedimentos realizados.
- b)** O pagamento dos serviços será mensal e efetuado **a partir do 10º dia útil do mês** subsequente ao da prestação dos serviços.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a)** Para se credenciar, o fornecedor deverá atender todos as especificações deste termo e as condições de habilitação do Edital, sendo pagos os valores estabelecidos neste termo, anualmente reajustados com data base no mês do Edital.
- b)** A contratação das credenciadas se dará mediante a demanda e necessidade dos produtores rurais do município.
- c)** O chamamento público ficará permanentemente aberto para credenciamento de novos interessados.

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

- a)** No caso de credenciamento para prestação de serviços de **Inseminação Artificial em bovinos e/ou suínos**:
- 1 Comprovação de que o interessado tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita a operação de serviços de inseminação artificial;
 - 2 Certificado de registro da empresa no CRMV/RS;
 - 3 Certificado de Responsabilidade Técnica pela empresa junto ao CRMV/RS;
 - 4 Comprovante de registro, ou o protocolo de seu encaminhamento, como estabelecimento prestador de serviço na área de reprodução animal junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (portaria SDR/MAA nº 25/1996 e alterações);
 - 5 Comprovante de conclusão de curso de inseminador em bovinos e/ou suínos.
- b)** No caso de credenciamento para prestação de **serviços veterinários**:
- 1 Comprovação de que o interessado tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita a operação de serviços de medicina veterinária;
 - 2 Certificado de registro da empresa no CRMV/RS;
 - 3 Certificado de responsabilidade técnica pela empresa junto ao CRMV/RS;
 - 4 Comprovação de que o(s) médico(s) Veterinário(s) é (são) sócios ou funcionários da empresa;
 - 5 Comprovação de que os médicos veterinários possuam registro junto ao CRMV/RS.

Imigrante, 02 de dezembro de 2025.

GILNEI DAHMER

Secretário Municipal Da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 0xx/2026 - EDITAL nº 0xx/2026

(Modelo que o credenciado deve preencher e ser anexado ao restante da documentação)
(Assinalar na primeira coluna do quadro abaixo, o(s) item(ns) no(s) qual(is) deseja se credenciar)

Através do presente, a proponente, (razão social) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, telefone _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, Bairro _____, no Município de _____ (UF), através do seu Representante Legal, Sr. (a) _____, CPF _____, vem encaminhar documentação para aderir ao Chamamento público para credenciamento por inexigibilidade de licitação, para contratação de empresas visando a prestação dos serviços abaixo assinalados:

Assinalar *	Nº	Descrição do Item	Un	Quantidade Estimada	Preço Unit.
	1	Inseminações Artificiais em bovinos e/ou suínos	Un	2.000	R\$ 40,00
	2	Atendimentos Veterinários	un	800	R\$ 40,00

*Assinalar itens nos quais a empresa pretende se credenciar.

_____, de ____ de _____ de 2026.
(Localidade e data)

Razão Social, CNPJ
Representante Legal e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

CPC - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0xx/2026 – EDITAL Nº 0xx/2026 (folha timbrada da empresa)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF
nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **() CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais combinações legais.

Local, xx de xxxxxxx de 2026

Responsável legal da empresa

Cargo

CPF

(assinatura digital de preferência)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(A ser elaborado pela Administração Municipal após a homologação)

O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, Centro, Imigrante/RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Germano Stevens, CPF ...XXX....XXX, brasileiro, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, situada na Rua nº _____, bairro _____, na cidade de _____, simplificadamente, CREDENCIADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, processo licitatório de Credenciamento de Chamamento Público nº ____/2026, na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento visando a contratação de _____, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº _____ - Credenciamento Nº ____/2026, que faz parte integrante e inseparável do presente contrato, a serem prestados pelo CREDENCIADO(A).

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Os itens serão executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital Nº _____ - Chamamento Público n.º ____/2026, os quais ficam vinculados a este instrumento contratual bem como demais documentos complementares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1.** A prestação dos serviços será realizada com base nos valores abaixo estipulados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Inseminações Artificiais	Deslocamentos	R\$ 40,00
02	Atendimentos Veterinários	Deslocamentos	R\$ 40,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1.** O presente Termo terá vigência de _____ meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 4.2.** O valor dos itens será reajustado anualmente, pelo índice IPCA, na data base do mês de publicação do Edital de Chamamento Público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- 6.1.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
- 6.1.2. Fiscalizar a continuidade das condições de habilitação durante toda a vigência do termo de credenciamento.
- 6.1.3. Efetuar os pagamentos com base no relatório de atendimento, verificando a compatibilidade das informações com a autorização concedida ao produtor rural, bem como com as respectivas notas fiscais.

6.2. São obrigações do CREDENCIADO, além daquilo que já pode estar definido no Termo de Referência (**ANEXO II**):

- 6.2.1. A Credenciada deverá prestar os serviços do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.2.2. Os credenciados devem seguir as normas de segurança e medicina do trabalho, saúde e meio ambiente necessários e aplicáveis para o cumprimento do objeto.
- 6.2.3. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CREDENCIADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 6.2.4. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 6.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 6.2.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 6.2.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CREDENCIANTE.
- 6.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 6.2.9. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 6.2.10. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CREDENCIANTE, ao produtor rural e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 7.1.** Firmado o presente Termo, o CREDENCIADO não poderá transferir ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

- 8.1.** A CREDENCIADA é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;
- 8.2.** A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Para fins de cumprimento da Lei nº 14.133/2021, a CREDENCIANTE designará o Gestor e Fiscal de contrato administrativo através de citação específica anexa ao processo.
- 9.2.** A Gestão de contrato será de responsabilidade do Secretário da pasta, ao qual compete a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.
- 9.3.** A Fiscalização técnica compete o acompanhamento do termo com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.
- 9.4.** A Fiscalização administrativa compete o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** As infrações decorrentes de **irregularidades ocorridas durante a execução contratual** terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;

c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pùblica que atentem contra princípios da Administração Pùblica:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pùblica que atentem contra o patrimônio pùblico:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CREDENCIANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O(a) CREDENCIADO(A) poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que encaminhe o requerimento com até 30 (dias) de antecedência.

12.2. Ademais, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou na legislação pertinente.

12.3. Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se o(a) CREDENCIADO(A) não atender às disposições dos termos - (das vedações) do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente TERMO/contrato.

13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Imigrante, ____ de _____ de 2026

Fabiano Acadroli
Prefeito Municipal em exercício

Xxxxxxxxxxxxxx
CREDENCIADA